



|    |       |             |                                  |
|----|-------|-------------|----------------------------------|
| 12 | 93439 | 05761692341 | MARTA DAS NEVES SILVA            |
| 13 | 93998 | 06600641380 | WANDERSON THELIO FONSECA PEREIRA |
| 14 | 93920 | 06591808396 | JEOVANE GOMES DA SILVA           |
| 15 | 93491 | 61110758375 | ANA GABRIELLE CARDOSO MACIEL     |
| 16 | 94700 | 06262777369 | KAROLINE SANDES OLIVEIRA         |
| 17 | 93441 | 62937730396 | MARYA HOZANA VAZ LUZ             |
| 18 | 93584 | 60779445309 | LEONARDO ANTONIO PEREIRA BARBOSA |
| 19 | 93483 | 61495111385 | KLEBERT DA COSTA JUNIOR          |
| 20 | 94078 | 62479698300 | HERISSON SANTOS LIMA             |
| 21 | 93415 | 60483522392 | WILIAM LUCAS COSTA SOARES        |
| 22 | 93336 | 94666318372 | HEMYLENA DE ARAUJO SA            |
| 23 | 94247 | 06953453389 | RAUANNE DOS SANTOS DE SOUSA      |
| 24 | 93465 | 61100936378 | GIDEAO DA CUNHA E SILVA          |
| 25 | 93530 | 07301287330 | MARIANA MOREIRA MEDEIROS         |

## CLASSIFICADO(S)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CPF         | NOME                       |
|-------|-----------|-------------|----------------------------|
| 26    | 93326     | 62018482319 | ELIJANIO MONTEIRO DE SOUSA |
| 27    | 93586     | 62590318316 | EDILSON LUZ DE FREITAS     |

## DESCCLASSIFICADO(S)

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CPF         | NOME                                   |
|-------|-----------|-------------|----------------------------------------|
| 28    | 94402     | 91245796372 | TELDE CRISTINA RODRIGUES NUNES         |
| 29    | 93740     | 82863741349 | ANTONIO JUNIOR CRUZ PEREIRA            |
| 30    | 93940     | 01909196398 | LUCIANA MIGUEL DA SILVA                |
| 31    | 94258     | 02838992392 | ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES       |
| 32    | 94124     | 00615979378 | FRANCISCO CARVALHO PIRES               |
| 33    | 94733     | 02242903390 | LUCERGILDO DA SILVA DE SA              |
| 34    | 94519     | 03272198318 | JARBER ROGERIO ESTEVES COSTA           |
| 35    | 94334     | 01372863338 | GEORGE GUILHERME PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 36    | 94689     | 60740807390 | THAWANNE OLIVEIRA CARDOSO              |
| 37    | 94251     | 66474507349 | MARCIA REGINA PEREIRA                  |
| 38    | 94536     | 05419695367 | SILVILENE DA SILVA MIRANDA             |
| 39    | 93602     | 02735231399 | MARIA DAS DORES DA SILVA REIS          |
| 40    | 94218     | 06774249302 | JOANA PEREIRA NETO                     |
| 41    | 93423     | 60359696317 | CAIO CARDOSO BAETA DE OLIVEIRA         |
| 42    | 94379     | 04808737396 | LEONARDO DE SOUSA PEREIRA ROXO         |
| 43    | 94806     | 06834584340 | JESSICA PEREIRA BARBOSA                |
| 44    | 94517     | 02126004279 | BRENDA STEFANE GONCALVES COELHO        |
| 45    | 94265     | 04566596338 | RENATA PESSOA PINTO                    |
| 46    | 93549     | 62948410380 | MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS        |
| 47    | 94624     | 81012659100 | ANTONIA GOVEIA DAMASCENO               |
| 48    | 93942     | 06197255324 | THALYSSON MUNIZ BARBOSA                |

|    |       |             |                              |
|----|-------|-------------|------------------------------|
| 49 | 94685 | 61076707343 | CARLOS VICTOR BARROS DA CRUZ |
| 50 | 94775 | 08855091379 | TAIS DE BRITO OLIVEIRA       |
| 51 | 93656 | 62732905399 | KETHLLEN SOUSA DAMASCENO     |
| 52 | 94563 | 62028754370 | DAVID ALAN PINHEIRO PEREIRA  |
| 53 | 94752 | 08416981396 | EMERSON DOS SANTOS BEZERRA   |

## DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO CPF NOME

São Luís/MA, 01/12/2025

Murilo Andrade de Oliveira  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do  
Maranhão - PROCON/MA

RESOLUÇÃO FEDC Nº 04/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Seleção de projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para implantação de energia solar com recursos do FEDC.

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.044/2003, alterada pela Lei Estadual nº 11.433/2021, e pelo Decreto Estadual nº 20.598/2004;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC, instituído pela Lei Estadual nº 8.044, de 19 de dezembro de 2003, e alterado pela Lei Estadual nº 11.433, de 06 de abril de 2021, tem por finalidade promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor, em consonância com a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** que a correta, transparente e eficiente aplicação dos recursos exige a realização de procedimentos públicos de seleção, garantindo a impessoalidade, a legalidade, a moralidade administrativa e a publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o chamamento público é o instrumento adequado para selecionar projetos, ações e entidades que receberão apoio financeiro do Fundo, permitindo ampla participação, transparência e critérios objetivos de julgamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de edital específico, contendo regras claras, etapas do processo seletivo, critérios técnicos, prazos e requisitos formais para submissão e análise das propostas voltadas ao uso dos recursos do FEDC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão de Elaboração de Edital e Seleção, composta por servidores ou membros formalmente designados, com atribuições de elaborar a minuta do



editais, conduzir as fases do chamamento, analisar propostas e emitir parecer técnico, garantindo segurança jurídica, transparência e imparcialidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Especial de Seleção destinada à elaboração do edital de chamamento público, à análise das propostas apresentadas e ao acompanhamento de todas as fases do processo seletivo referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC.

**Parágrafo único:** o objeto de que trata a presente resolução é a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para implantação de energia solar com recursos do FEDC.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I – RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ – Presidente;
- II – LEONARDO BORRALHO ARAÚJO – Membro;
- III – CLAUDIA MARIA DA SILVA BEZERRA – Membro;
- IV – THIAGO COLVER DA SILVA – Membro;
- V – MANUELA SOARES CIRQUEIRA – Membro.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

- I – elaborar a minuta do edital de chamamento público referente à utilização dos recursos do FEDC;
- II – propor critérios objetivos de avaliação, seleção e pontuação das propostas;
- III – conduzir a etapa de análise técnica das propostas;
- IV – emitir pareceres técnicos e relatórios justificando as decisões adotadas;
- V – desempenhar outras atribuições necessárias à lisura, transparência e efetividade do processo seletivo.

**Art. 4º** - A fase de habilitação será realizada pela Secretaria Executiva, conforme Resolução nº 03/2024 do FEDC.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (FEDC), EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor em exercício

#### FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Resolução FEDC nº 05/2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDC no ano de 2026.

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.044/2003, alterada pela Lei

Estadual nº 11.433/2021, e pelo Decreto Estadual nº 20.598/2004; Considerando que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor tem a finalidade de promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor;

Considerando que, conforme art. 9º, inciso II da Lei Estadual nº 8.044/2003, compete ao Conselho Gestor aprovar o Plano de Trabalho do Fundo;

Considerando a deliberação pelo Conselho Gestor do Fundo na reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, conforme Processo SEI nº 2025.540202.04990 e em consonância com a Lei Estadual nº 12.167/2023, referente ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Alteração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros pertencentes ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor para o ano de 2026, anexo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Luís - MA, 09 de Dezembro de 2025.

**RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor em exercício

#### FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PLANO DE APLICAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO EXERCÍCIO 2026

#### 1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do consumidor – FEDC para o exercício 2026.

Este Fundo foi criado pela Lei Estadual nº 8.044/2003, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 11.433/2021, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 20.598/2004, com a finalidade de promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

O presente Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo, em Reunião Ordinária, observa o Plano Plurianual 2024-2027.

#### 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

**Programa 0602:** Promoção e Defesa dos Direitos do Cidadão e Consumidor

**Unidade Orçamentária: 54901** - Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

**Ação 4865** – Apoio às Ações de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor

**Finalidade:** Promover a melhoria das ações de proteção e defesa dos direitos do consumidor

**Produto:** Ações Apoiadas

**Subação: 650** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATEIAIS PERMANENTES

Apoio à estruturação ou reestruturação das unidades de atendimento dos órgãos de proteção e defesa do consumidor, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes